
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO N. ° 10, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“Estabelece critérios para as permutas de serviços, como direciona em caráter hierárquico a disciplina dos Servidores da Guarda Municipal da Cidade de Inhapi, estado de Alagoas”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n. ° 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1.º – As permutas de serviço só serão aceitas com solicitação por inscrito, com no mínimo de antecedência de 48:00horas.

Art. 2.º – Não será permitido o cancelamento da permuta solicitada e programada na escala de serviço, como também a troca de serviço da mesma permuta.

Art. 3.º – Será permitido para cada membro da Guarda Municipal 02 (duas) permutas no mês.

Art. 4.º – Toda ocorrência e qualquer deslocamento da viatura o Inspetor deverá ser comunicado imediatamente pelo o motorista de serviço.

Art. 5.º – Na ausência do motorista no serviço a viatura só poderá ser conduzida por outro guarda com a permissão de Diretor Geral.

Art. 6.º – Qualquer integrante da guarda municipal que tiver a necessidade de se ausentar do serviço, o Diretor Geral deverá se comunicado antecipadamente.

Art. 7.º – O Diretor Geral, Diretor Adjunto e os Inspetores são os cargos de confiança do Executivo, onde os mesmos em necessidade, serão convocados para o serviço em escala extra.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, 10 de abril de 2019.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Tiago do Nascimento Guerra

Código Identificador:A94DB253

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/04/2019. Edição 1014

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>